



Lei N.º 3.463 de 03 de Setembro de 1976

Dispõe sobre autorização de abertura de crédito suplementar para a Secretaria de Obras Públicas.

O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o poder Legislativo decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º-Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento da Secretaria de Obras Públicas o crédito suplementar, no valor de Cr\$ 4.953.600,00 (quatro milhões, novecentos e cinquenta e três mil e seiscentos cruzeiros).

Art. 2º - O valor do crédito ora autorizado será coberto mediante:

- a) - Cr\$ 1.033.600,00 (hum milhão trinta e três mil e seiscentos cruzeiros), com recursos provenientes do excesso de arrecadação, verificada na receita tributária do Estado;



Lei N.º 3.463 de 03 de Setembro de 1976

Dispõe sobre autorização de abertura
de crédito suplementar para a Secretaria
de Obras Públicas.

O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o poder Legislativo decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º-Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento da Secretaria de Obras Públicas o crédito suplementar, no valor de Cr\$ 4.953.600,00 (quatro milhões, novecentos e cinquenta e três mil e seiscentos cruzeiros).

Art. 2º - O valor do crédito ora autorizado será coberto mediante:

- a) - Cr\$ 1.033.600,00 (hum milhão trinta e três mil e seiscentos cruzeiros), com recursos provenientes do excesso de arrecadação, verificada na receita tributária do Estado;



Lei N.º 3463 de 03 de Setembro de 1976

Dispõe sobre autorização de abertura de crédito suplementar para a Secretaria de Obras Públicas.

O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o poder Legislativo decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º-Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento da Secretaria de Obras Públicas o crédito suplementar, no valor de Cr\$ 4.953.600,00 (quatro milhões, novecentos e cinquenta e três mil e seiscentos cruzeiros).

Art. 2º - O valor do crédito ora autorizado será coberto mediante:

- a) - Cr\$ 1.033.600,00 (um milhão trinta e três mil e seiscentos cruzeiros), com recursos provenientes do excesso de arrecadação, verificada na receita tributária do Estado;

- b) - Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), com recursos do Governo do Estado do Piauí e Ministério da Justiça;
- c) - Cr\$ 1.920.000,00 (hum milhão novecentos e vinte mil cruzeiros), com recursos provenientes de anulação das dotações abaixo especificadas:

	1600	-	SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS		
	1604	-	Departamento de Obras Públicas		
03		-	Administração e Planejamento		
07		-	Administração		
	0210	-	Administração Geral		
03070212.068		-	Administração, Coordenação e Ficalização da Execução de Obras		
	00	-	Ordinário não vinculado		
4340.00		-	Aux. p/Equipamentos e Instalações		<u>150.000,00</u>
			SUBTOTAL		150.000,00
06		-	Defesa Nacional e Segurança Pública		
30		-	Segurança Pública		
	0250	-	Edificações Públicas		
06300251.004		-	Construção de Delegacias Distritais da Polícia Civil		
	22	-	Fundo Especial		
4110.00		-	Obras Públicas		<u>500.000,00</u>
			SUBTOTAL		500.000,00

- b) - Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), com recursos do Ministério do Interior e Ministério da Justiça;
- c) - Cr\$ 1.920.000,00 (um milhão novecentos e vinte mil cruzeiros), com recursos provenientes de anulação das dotações abaixo especificadas:

1600 - SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS

1604 - Departamento de Obras Públicas

03 - Administração e Planejamento

07 - Administração

0210 - Administração Geral

03070212.068 - Administração, Coordenação e Ficalização da Execução de Obras

00 - Ordinário não vinculado

4340.00 - Aux. p/Equipamentos e Instalações

SUBTOTAL

150.000,00

150.000,00

06 - Defesa Nacional e Segurança Pública

30 - Segurança Pública

0250 - Edificações Públicas

06300251.004 - Construção de Delegacias Distritais da Polícia Civil

22 - Fundo Especial

4110.00 - Obras Públicas

SUBTOTAL

500.000,00

500.000,00

- b) - Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), com recursos do Convênio Governo do Estado do Piauí e Ministério da Justiça;
- c) - Cr\$ 1.920.000,00 (hum milhão novecentos e vinte mil cruzeiros), com recursos provenientes de anulação das dotações abaixo especificadas:

	1600	- SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS	
	1604	- Departamento de Obras Públicas	
03		- Administração e Planejamento	
07		- Administração	
	0210	- Administração Geral	
03070212.068	-	Administração, Coordenação e Ficalização da Execução de Obras	
	00	- Ordinário não vinculado	
4340.00	-	Aux. p/Equipamentos e Instalações	150.000,00
		SUBTOTAL	150.000,00
06		- Defesa Nacional e Segurança Pública	
30		- Segurança Pública	
	0250	- Edificações Públicas	
06300251.004	-	Construção de Delegacias Distritais da Polícia Civil	
	22	- Fundo Especial	
4110.00	-	Obras Públicas	500.000,00
		SUBTOTAL	500.000,00

- b) - Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), com recursos do Convênio Governo do Estado do Piauí e Ministério da Justiça;
- c) - Cr\$ 1.920.000,00 (hum milhão novecentos e vinte mil cruzeiros), com recursos provenientes de anulação das dotações abaixo especificadas:

1600 - SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS		
1604	- Departamento de Obras Públicas	
03	- Administração e Planejamento	
07	- Administração	
0210	- Administração Geral	
03070212.068	- Administração, Coordenação e Ficalização da Execução de Obras	
00	- Ordinário não vinculado	150.000,00
4340.00	- Aux. p/Equipamentos e Instalações	150.000,00
	SUBTOTAL	
06	- Defesa Nacional e Segurança Pública	
30	- Segurança Pública	
0250	- Edificações Públicas	
06300251.004	- Construção de Delegacias Distritais da Polícia Civil	
22	- Fundo Especial	
4110.00	- Obras Públicas	500.000,00
	SUBTOTAL	500.000,00

1740	-	Policiamento Civil	
06301741.003	-	Ampliação e Reforma de Prédios da Sec. de Justiça e Segurança Pública na Capital e Interior	
22	-	Fundo Especial	
4110.00	-	Obras Públicas	<u>300.000,00</u>
		SUBTOTAL	300.000,00
08	-	Educação e Cultura	
48	-	Cultura	
2460	-	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	
08482461.091	-	Recuperação da Igreja de São Benedito	
00	-	Ordinário não Vinculado	
4110.00	-	Obras Públicas	<u>200.000,00</u>
		SUBTOTAL	200.000,00
08482461.092	-	Recuperação do Sobrado Major Selemérico	
00	-	Ordinário não Vinculado	
4111.00	-	Obras Públicas	<u>500.000,00</u>
		SUBTOTAL	500.000,00

1740 -	Policiamento Civil	
06301741.003 -	Ampliação e Reforma de Prédios da Sec. de Justiça e Segurança Pública na Capital e Interior	
22 -	Fundo Especial	
4110.00 -	Obras Públicas	<u>300.000,00</u>
	SUBTOTAL	300.000,00

08 -	Educação e Cultura	
48 -	Cultura	
2460 -	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	
08482461.091 -	Recuperação da Igreja de São Benedito	
00 -	Ordinário não Vinculado	
4110.00 -	Obras Públicas	<u>200.000,00</u>
	SUBTOTAL	200.000,00

08482461.092 -	Recuperação do Sobrado Major Selemérico	
00 -	Ordinário não Vinculado	
4111.00 -	Obras Públicas	<u>500.000,00</u>
	SUBTOTAL	500.000,00

1740 -	Policciamento Civil	
06301741.003 -	Ampliação e Reforma de Prédios da Sec. de Justiça e Segurança Pública na Capital e Interior	
22 -	Fundo Especial	<u>300.000,00</u>
4110.00 -	Obras Públicas	300.000,00
	SUBTOTAL	

08 -	Educação e Cultura	
48 -	Cultura	
2460 -	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	
08482461.091 -	Recuperação da Igreja de São Benedito	
00 -	Ordinário não Vinculado	<u>200.000,00</u>
4110.00 -	Obras Públicas	200.000,00
	SUBTOTAL	

08482461.092 -	Recuperação do Sobrado Major Selemérico	
00 -	Ordinário não Vinculado	<u>500.000,00</u>
4111.00 -	Obras Públicas	500.000,00
	SUBTOTAL	

08482461.095 -	Restauração da Igreja Catedral	
	de N. S. Das Graças	
00 -	Ordinário não Vinculado	
4110.00 -	Obras Públicas	<u>120.000,00</u>
	SUBTOTAL	<u>120.000,00</u>
	T O T A L	1.920.000,00

Art. 3º - O Decreto de abertura do crédito de que trata esta Lei fará a classificação da despesa.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 03 de dezembro de 1976.

Amílcar de Azevedo
GOVERNADOR DO ESTADO

Djalma Martins Deloso
SECRETÁRIO DE GOVERNO

José Lopes dos Santos
SECRETÁRIO DE FAZENDA

Felipe Mendes de Oliveira
SECRETÁRIO DE OBRAS PÚBLICAS

Carlos Ruytman de Azevedo
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO

Admilton Dinheiro Salazar

08482461.095 -

Restauração da Igreja Catedral
de N. S. Das Graças

00 -

Ordinário não Vinculado

4110.00 -

Obras Públicas

120.000,00

SUBTOTAL

120.000,00

T O T A L

1.920.000,00

Art. 3º - O Decreto de abertura do crédito de que trata esta Lei fará a
classificação da despesa.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 03 de dezembro de 1976.

Antônio Belarmino Silva
GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

Dejalma Martins
SECRETÁRIO DE GOVERNO

João Lopes dos Santos
SECRETÁRIO DE FAZENDA

Luiz Mendes
SECRETÁRIO DE OBRAS PÚBLICAS

Carlos Ruyamaqui dos Santos
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO

Admilton Dinheiro Salazar